ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Fls. 02

Nº do Processo	2772/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 20/10/2023 14:28		Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	57/2023
Descrição	OFÍCIO Nº472; PROJETO DE LEI: "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD III 'JOANA GOMIDE MARGON' NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor: 0,00		Dt. Doc.: 19/10/2023	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 472 /2023 **Catalão, 19 de outubro de 2023.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que "**Cria cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III "Joana Gomide Margon" na forma que especifica e dá outras providências."**

Com o presente projeto pretendemos criar a Diretoria Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III "Joana Gomide Margon" vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº. ....99....., de..20..de.....outubro..... de 2023.

"Cria cargos de provimento em Comissão de Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III "Joana Gomide Margon" na forma que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Catalão, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Quadro abaixo, a Diretoria Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III "Joana Gomide Margon", integrando o ANEXO ÚNICO/PARTE I, IV – Dos Órgãos Auxiliares – da Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que definiu a estrutura administrativa do Município.

ANEXO ÚNICO – PARTE I

– da Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 –

IV – Dos Órgãos Auxiliares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTO MENSAL R$
01	Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III "Joana Gomide Margon"	6.973,04

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 05

Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III *"Joana Gomide Margon"*

TÍTULO DO CARGO: **Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III *"Joana Gomide Margon"***

CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**

ATRIBUIÇÕES:

I. Definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades;
II. Dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;
III. Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da instituição hospitalar;
IV. Controlar Quadro de Servidores Públicos lotados em sua unidade hospitalar;
V. Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;
VI. Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar;
VII. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
VIII. Verificar o funcionamento da unidade segundo os regimentos e regulamentos vigentes;
IX. Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar as reais condições do Hospital objetivando a melhor eficácia do sistema;
X. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
XI. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;

PRÉ-REQUISITOS:

Livre nomeação e exoneração;
Escolaridade: **Ensino Médio Completo**

COMPORTAMENTAL:

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento;
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe;

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 06

§1º O cargo em comissão de Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III "Joana Gomide Margon é privativo de quem possui Ensino Médio Completo.

Art. 2º O regime jurídico a ser adotado será o estatutário, instituído através da Lei Municipal nº 1.142/92, inclusive no que se refere ao décimo terceiro salário e férias, bem como direitos e deveres.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o cargo, se necessário, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos da lei.

Art. 4º Todas as despesas com esta Lei correrão no exercício de 2023, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. Fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os Organogramas de acordo com os termos desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2022 – 2025 a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....20.....dias do mês de .....outubro..... de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Fls. 07

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Criação do Cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ADIII "Joana Gomide Margon".

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICIPIO DE CATALÃO.** Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da

(64) 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

> administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1ª do artigo 17:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei é criação do Cargo de Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ADIII.

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 09/2023 do Município de Catalão:

Câmara Municipal de Caldas-GO
Fls. 09

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORCAMENTÁRIO			
Receita Corrente Liquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		**R$**	**618.644.925,63**
Despesa Folha Total em 06/2023 (e) = (a/d*100)	R$ 279.266.775,07	**%RCL**	45,14%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	R$ 279.275.367,25	**%RCL**	45,14%
Despesa Folha Total em 2023 (e) = (c/d*100)	R$ 279.275.367,25	**%RCL**	45,14%
Despesa Folha Total em 2024 (e) = (c/d*100)	R$ 279.275.367,25	**%RCL**	45,14%

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R$ **8.592,18** (oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2023 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;

II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;

III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

IV. Destaca-se que no impacto orçamentário não terá aumento as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de agosto de 2023 o município ficou com o índice de pessoal de 45,14%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal ficara na casa dos 45,14%, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 19 de Outubro de 2023

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

(62) 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiania - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br